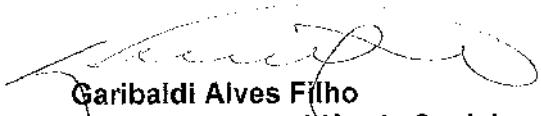




ANEXO DE ASSINATURAS
ACORDO DE APLICAÇÃO
CONVENÇÃO MULTILATERAL IBERO-AMERICANA DE
SEGURANÇA SOCIAL

BRASIL


Garibaldi Alves Filho
Ministro de Estado da Previdência Social
República Federativa do Brasil

Brasília, 19 de maio de 2011

ANEXO 1

Autoridades Competentes

(Artigo 2.1)

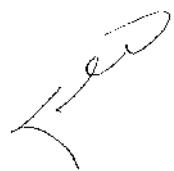
Pelo Brasil, o Ministro de Estado da Previdência Social



ANEXO 2

**Instituições Competentes dos Estados Parte da Convenção
(Artigo 2.2)**

Pelo Brasil, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

A handwritten signature in black ink, appearing to read "INSS".

ANEXO 3

Organismos de Ligação de cada Estado Parte da Convenção

(Artigo 2.3)

Pelo Brasil, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS



ANEXO 4
Regra de Cálculo das Pensões
(Artigo 13.3)

Brasil:

I – Para o cálculo da pensão brasileira (benefício) é necessário estabelecer o Período Básico de Cálculo – PBC.

PBC é o decurso de tempo abrangendo os meses imediatamente anteriores ao afastamento da atividade ou do requerimento, cujos salários-de-contribuição servirão de base para o cálculo do Salário-de-Benefício – SB e, consequentemente, da Renda Mensal Inicial – RMI, e corresponde ao período de 07/94 até o período que antecede a Data da Entrada do Requerimento – DER, ou a Data do Afastamento do Trabalho – DAT. Do período apurado no PBC serão utilizados 80% dos maiores salários-de-contribuição.

O Índice de correção dos salários-de-contribuição utilizados no cálculo do salário-de-benefício é a variação integral do Índice Nacional de preço ao Consumidor – INPC, referente ao período decorrido, a partir da primeira competência do salário-de-contribuição que compõem o PBC até o mês anterior ao do início do benefício, de modo a preservar o seu valor real, conforme definido na Lei nº 10.887/2004.

O Cálculo da Renda Mensal – RMI dos benefícios é realizada da seguinte forma:

a) Aposentadoria por idade:

RMI = SB x 70% + 1% para cada ano de atividade, até o limite máximo de 30 anos:

b) Pensão por Morte:

RMI = SB x 100%

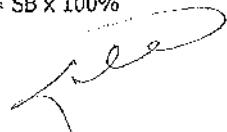
Obs: caso o Instituidor esteja em gozo de aposentadoria, o valor da RMI da Pensão será igual ao valor da renda mensal na data do óbito.

c) Auxílio-doença por Acidente do Trabalho e Doença Profissional:

RMI = SB x 91%

d) Aposentadoria por Invalidez:

RMI = SB x 100%



II – Benefícios por totalização

Após a apuração do Período Básico de Cálculo – PBC, e consequentemente do cálculo da Renda Mensal Inicial – RMI, aplicam-se as regras de totalização em conformidade com o disposto no Artigo 13 da Convenção e Artigo 13 deste Acordo de Aplicação.

Fórmula:

Cálculo de Valor Proporcional (Pró-rata) – RMI Pró-rata

Prestação Teórica x Tempo de Contribuição no Brasil
Tempo Total

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Zelito".

ANEXO 5

Acordos sobre reembolsos de despesas administrativas e médicas

(Artigo 25.2)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio".